

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARAS, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS se justifica como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A necessidade se torna evidente visando contribuir para a modernização em novos equipamentos, mais eficientes e tecnologicamente atualizados, possibilitará a realização das atividades agrícolas de forma mais rápida, segura e sustentável, construindo para o aumento da produtividade e a redução dos custos de produção, garantindo assim a eficiência na gestão de recursos públicos.

Considerando o benefício para os servidores e para a região como um todo, os impactos positivos esperados destacam-se a melhoria das condições de trabalho, a redução do uso de insumos e agrotóxicos, a otimização dos recursos hídricos e a promoção do desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais dos Municípios.

Considerando os IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS modernos e eficientes ajudam a reduzir os custos, seja pela economia de combustível, pela redução da mão de obra necessária ou pelo aumento da vida útil das máquinas. Considerando a utilização de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS mais eficientes contribui para a redução do impacto ambiental das atividades agrícolas, seja pela otimização no uso de recursos naturais, pela redução de emissões de poluentes ou pela adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

A demanda existe é elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.



O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAUI ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAUI ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.



O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	ENSILADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO; DUAS LINHAS PARA MILHO; SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO TOTAL; ROTOR COM 12 FACAS E 6 LANÇADORES; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4; POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO MÍNIMO DE 65 CV; CAPACIDADE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 30 T/H.	UN	52
2.	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SIMILARES; PRODUTOS EM PÓ E SIMILARES; CAPACIDADE DE CARGA DE 7,5 TONELADAS; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGRENAGENS PARA O ACIONAMENTO DE ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO DE 600 MM; DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM 4 PALHETAS CADA; TAMPA COM SAÍDA DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS; MOLAS TENSORAS; EIXOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTRIADOS PARA O ACOPLAMENTO DOS CARDÃNS E ENGRENAGENS, SEM USO DE PINOS E OU DE CHAVETAS; CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO; REDUTOR DO TIPO COROA E EIXO SEM FIM EM BANHO DE ÓLEO; CABEÇALHO MÓVEL DE DIREÇÃO; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DA ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA; PENUCONFORME MODELO OFERTADO; PESO DO IMPLEMENTO DE 1.450 KG; COMPATÍVEL COM POTÊNCIA DO TRATOR DE 80 CV; COMPRIMENTO TOTAL DE 4600MM; LARGURA TOTAL DE 2000MM; ALTURA TOTAL DE 1900MM; CERTIFICAÇÃO DA NORMA NR 12.	UN	46
3.	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE 5.000 LITROS; PESO 1.220 KG; PINTURA INTERNA À PÓ EPÓXI E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; BOMBA À VACUO COMPRESSOR DE PALHETAS; TAMAP DE INSPEÇÃO COM ABERTURA TOTAL; INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE; AGITADOR INTERNO; VÁLVULA DE ALÍVIO; OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO; VÁLVULA DO VÁCUO; CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE À ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA; ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 4" X 5.5 M; MANGUEIRA DE ESGUICHO 1.1/2" X 6 M COM BICO SÓLIDO, BICO LEQUE ASPERSOR E CANHÃO LATERAL PARA O MODELO; MANUVACUÔMETRO; PNEU CONFORME MODELO OFERTADO.	UN	52
4.	CONJUNTO DE FORRAGEM FRONTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA FRONTAL COM 2 ROTORES; EQUIPADA COM 12 FACAS; 12 LANÇADORES E RASPADORES POR ROTOR; CAIXA DE TRANSMISSÃO 1000 RPM SENTIDO DE GIRO ANTI HORÁRIO; SISTEMA DE TRABALHO 2 RODAS DE APOIO; PNEU CONFORME MODELO OFERTADO; SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DO GRÃO COM DUAS PENEIRAS DO TIPO SISTEMA QUEBRA GRÃO; AFIADOR DE FACA GIRATÓRIO (PEDRA REDONDA); OPÇÃO DE REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE DE SILAGEM; REGULAGEM VELOCIDADE DO CORTE DAS PLATAFORMAS; EQUIPADA COM PLATAFORMAS DE ÁREA TOTAL	UN	30



	FRONTAIS ARTICULÁVEIS PARA COLHEDORAS DE DUPLO ROTOR; PRODUÇÃO DE 48 T/H; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 2200 KG; POTÊNCIA REQUERIDA DE MÍNIMA DE 90 CV; CONJUNTO HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 3,5 TONELADAS; PADRÃO DE ENGATE RÁPIDO CAT II; CHASSIS DE AMARRAÇÃO SOBREPOSTA AO CHASSIS DO TRATOR; TOMADA DE FORÇA FRONTAL INDEPENDENTE DA TRASEIRA COM ACIONAMENTO POR SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE SISTEMA MULTIDISCO BANHADO A ÓLEO.		
5.	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CARGA DE 07 TONELADAS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7,2 M ³ ; SEM SOBRE TAMPA, EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO "U"; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; DOIS EIXOS SENDO UM DIANTEIRO DIRIGÍVEL E UM TRASEIRO, RODADO TANDEM; 06 PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO.	UN	69
6.	SEMEADEIRA/PLANTADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : EQUIPAMENTO NOVO, 14 LINHAS, ESPAÇAMENTO DE 17 CM, PNEUS CONFORME O MODELO, COM DUAS OPÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE INVERNO E VERÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE SEMENTE 460 L, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ADUBO 600 L, DOSADOR DE SEMENTE MECÂNICO DISCOS ALVEOLADO OU PNEUMÁTICO, COM FLUXO CONTÍNUO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SEMENTE E ADUBO ATRAVÉS DE CAIXA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS, LARGURA DE TRABALHO 2,50 METROS, LARGURA TOTAL DE 3,70 METROS, LEVANTE DO TRATOR E MARCADOR DE LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR 75 CV, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 4 KM/H.	UN	30
7.	ENFARDADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : EQUIPAMENTO NOVO; COMPATÍVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA; FUNÇÕES DE RECOLHER, PRENSAR, AMARRAR E CONTAR FARDOS; 02 NOSADORES AUTOMÁTICOS PARA FIO SISAL OU SINTÉTICO COM FREIO; REGULAGEM DE ALTURA DO RECOLHIMENTO; COMPARTIMENTO COM CAPACIDADE PARA 04 ROLOS DE FIOS; ELEVADOR DE FARDOS PARA DESCARGA DIRETA EM CARRETAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS; CARDAN COM EMBREAGEM; BRAÇO ALIMENTADOR; LARGURA DE RECOLHIMENTO DE 1,50 M; GOLPES COMPRESSÃO DO PISTÃO 100/MIN; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 400 FARDOS/H; POTÊNCIA DE 35 CV; ROTAÇÃO DE 540 RPM; PNEUS DE ACORDO COM O MODELO; RODA COPIADORA DO RECOLHEDOR; PESO DO IMPLENTO DE 1200 KG SEM O ELEVADOR.	UN	25
8.	PULVERIZADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : EQUIPAMENTO NOVO, COMPATÍVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA, CAPACIDADE TANQUE EM POLIETILENO DE 400 LITROS, PISTOLAS COM 2 UNIDADES COM 6 METROS DE MANGUEIRA CADA, BOMBA COM VASÃO DE 75 L/M, ROTAÇÃO DA BOMBA 540 RPM, PORTA BICOS INSTALADOS DE 25 ANTIGOTEJO, ARTICULAÇÃO DAS BARRAS COM MOLAS, FAIXA DE APLICAÇÃO 12 METROS, VÁLVULA DE FECHAMENTO, ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE 50 CM, VISOR DO NÍVEL DE ÓLEO EMBUTIDO, JOGO DE CARDAM COMPLETO COM PROTETOR, COMANDO GEOLINE 3 VIAS, LEVANTE MANUAL DO QUADRO ATRAVÉS DE ROLDANAS.	UN	28

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON / ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Busca-se, ainda, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.



Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa e as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que embasa esta contratação, declaramos que a mesma é viável, estando alinhada aos padrões e preços praticados no mercado.

Erechim, 09 de junho de 2025.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023